

**Lei Municipal N.º 835, de 14 de dezembro de 2009.**

**“Autoriza desmembramento de lotes urbanos e dá outras providencias”**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de licença para desmembramento dos lotes urbanos descritos a seguir:

I - Lote Urbano N.º 05 da Quadra Urbana N.º 75, Matricula N.º 54.541 com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Iraci Luiz Grando, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

II - Lote Urbano N.º 06 da Quadra Urbana N.º 75, Matricula N.º 54.542 com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Iraci Luiz Grando, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 14 de dezembro de 2009.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

**SILVANA SIMONATO FURLANETTO**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.